

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 038/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, no uso das atribuições legais, resolve instaurar nesta data o presente processo licitação, na modalidade CONTRATAÇÃO DIRETA, do tipo DISPENSA DE LICITAÇÃO, pela Lei 14.133/2021, conforme descrição contida no presente processo.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de Demarcação Georreferenciada, Levantamento Planialtimétrico e a elaboração de Laudos de Avaliação, a fim de subsidiar o projeto de desapropriação e implantação do Contorno Viário Sul no Município de Nonoai-RS. Os serviços compreendem a demarcação georreferenciada de glebas a serem desapropriadas, com a elaboração de Memoriais Descritivos e Plantas. Adicionalmente, o contrato visa à realização de Levantamento Planialtimétrico com geração de curvas de nível ao longo do Contorno Viário Sul, com extensão aproximada de 1.200,00m, bem como a elaboração de Laudos de Avaliação de 03 (três) glebas que compõem a área do projeto.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se justifica pela importância da execução do projeto de implantação do Contorno Viário Sul. A Demarcação Georreferenciada e o Levantamento Planialtimétrico são etapas técnicas fundamentais que garantem a precisão das informações e a conformidade legal para a desapropriação das áreas necessárias. A elaboração dos Laudos de Avaliação é essencial para a definição dos valores de indenização, assegurando a transparência e a legalidade do processo de desapropriação. Tais ações são indispensáveis para o avanço da obra, visando ao desenvolvimento da infraestrutura viária e à reorganização urbana do Município.

Pelo exposto, faz-se uso da faculdade do Artigo 72 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta, do tipo Dispensa de Licitação, nos termos do **Artigo 75 da Lei 14.133/2021**, observando todos os requisitos legais.

3. JUSTIFICATIVA JURIDICA

O presente instrumento de justificativa visa cumprir o disposto no Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação, a qual objetiva, "prestação de serviços técnicos de Demarcação Georreferenciada, Levantamento Planialtimétrico e a elaboração de Laudos de Avaliação", conforme Termo de Referência.





A Constituição Federal acolhe a presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia. Contudo, a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando a contratação direta nos casos previstos na legislação pertinente.

A Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 regulamentou o dispositivo constitucional transcrito e instituiu normas e procedimentos para a realização de licitações e celebração de contratos no âmbito da Administração Pública, prevendo, neste contexto, hipóteses excepcionais de contratação direta, em que, legitimamente, a Administração pode celebrar contratos sem a prévia realização de processo licitatório, com o devido amparo legal e dotadas das devidas justificativas legais.

Nesse passo, a Lei n.º 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra, como a dispensa de licitação (**Artigo 75**). Neste expediente, aplica-se a hipótese do **Art. 75, inciso II**, da mencionada Lei.

O referido texto leciona que a licitação será dispensável quando os valores no caso de **outros serviços e compras**, sejam inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado para **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), pelo Decreto n.º 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

De outro norte, embora a legislação permita a Contratação Direta, não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa, nem caracteriza uma livre atuação administrativa. É obrigatório o cumprimento de diversos requisitos, a fim de que a escolha da contratação recaia sobre empresa com qualificação técnica, que cumpre os requisitos de habilitação, e que apresente a melhor proposta, preservando assim os princípios da contratação pública.

A ausência de licitação não se equivale a uma contratação informal, realizada por quem a Administração melhor lhe aprouver, sem a adoção de cautelas e prova documental condizente e apta a dar suporte e respaldo a via adotada, pelo contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Trata-se de um procedimento formal prévio destinado a produzir a melhor escolha possível para a Administração.

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público.

Pelo exposto, pode a Administração Pública aplicar o **Artigo 75**, **inciso II**, **da Lei n° 14.133/2021**, **para dispensar licitação** e contratar diretamente pessoa jurídica que preencha TODOS os requisitos previstos no Processo de Licitação.

4. ENQUADRAMENTO LEGAL

A Nova Lei de Licitações autoriza expressamente a contratação direta mediante dispensa de licitação, nos termos do **Artigo 75**, conforme dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:





II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00
 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Além da previsão do contigo no **Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021**, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do Artigo 72 da Lei.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no Art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Além disso, foram observadas as regras contidas nos Artigos 18 e 23 da Lei 14.133/2021.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor observou os requisitos Técnicos, de melhor preço, de cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica para realização dos serviços, bem como reputação ilibada e inquestionável.

Esclareça-se ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório.

Nesse sentido, a escolha recai sobre a empresa **KMX TOPOGRAFIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 01.020.823/0001-41, estabelecida na Rua Av PE Miguel de Cock, n.º 421, Bairro Centro, na Cidade de Nonoai-RS, CEP: 9.600-000, em face do valor e consultas de idoneidade realizada.





6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média no mercado específico, conforme orçamentos fornecidos por 03 (três) empresas especializadas, sendo:

- ➤ KMX TOPOGRAFIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 01.020.823/0001-41, estabelecida na Rua Av PE Miguel de Cock, n.º 421, Bairro Centro, na Cidade de Nonoai-RS, CEP: 9.600-000, que apresentou o valor global de R\$ 28.685,00 (vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais);
- ➤ PLANTASUL ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 34.604.401/0001-72, estabelecida na Rua Est. Golfo, n.º SN, Bairro Interior, na Cidade de Xaxim-SC, CEP: 89.825-000, que apresentou o valor global de R\$ 37.850,00 (trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais);
- ➤ ROBERTO SILVIO BRUNETTO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 08.187.992/0001-10, estabelecida na Rua Sete de Setembro, n.º 598, Bairro Centro, na Cidade de Ronda Alta-RS, CEP 99.670-000, que apresentou valor de global R\$ 33.580,00 (Trinta e três mil, quinhentos e oitenta reais);

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2025, classificados sob o código:

1201 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 2033 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO 339039000000 - OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURIDICA

RED: 590

CONCLUSÃO Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.





Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com KMX TOPOGRAFIA LTDA, relativamente a prestação do serviço em questão, é decisão discricionária de a Prefeita Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitações e da Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Nonoai-RS, 15 de outubro de 2025.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal





ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º /2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NONOAI E A EMPRESA......

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 91.567.974/0001-07, estabelecido na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, centro, Nonoai/RS, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o n.º 026.979.929-01, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa......, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º....., estabelecida na Rua, na cidade de, representada pela(a) Sr(a)....., inscrito no CPF sob n.º...., doravante denominada CONTRATADA, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Processo e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º xxx/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de Demarcação Georreferenciada, Levantamento Planialtimétrico e a elaboração de Laudos de Avaliação, a fim de subsidiar o projeto de desapropriação e implantação do Contorno Viário Sul no Município de Nonoai-RS. Os serviços compreendem a demarcação georreferenciada de glebas a serem desapropriadas, com a elaboração de Memoriais Descritivos e Plantas. Adicionalmente, o contrato visa à realização de Levantamento Planialtimétrico com geração de curvas de nível ao longo do Contorno Viário Sul, com extensão aproximada de 1.200,00m, bem como a elaboração de Laudos de Avaliação de 03 (três) glebas que compõem a área do projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO: A presente contratação será executada na forma de Prestação de Serviços, segundo o disposto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133.

Parágrafo Único – O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **03 (três) meses**. O prazo poderá ser prorrogado, conforme a necessidade da Administração, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme descrição da tabela contida na Cláusula Quinta do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

	ltem	Descrição	Und.	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
- 1						





01	A	A Empresa Contratada Deverá: ➤ Demarcação Georreferenciada do Contorno Viário Sul, de parte das matrículas de n° 3.720, 8.451 de Enyr Dall Magro, matrícula n° 19.685 de Aléssio A. Bringhent e matrícula n° 13.727 de Fernando Bringhenti e Outros, com elaboração		Serv.	R\$	R\$
	>	de Memoriais Descritivos e Plantas, da área a ser desapropriada. Levantamento Planialtimétrico com geração de				
		curvas de nível do Contorno Viário Sul, com aproximadamente 1.200,00m.				
	>	03 Laudos de Avaliação das 03 glebas do Contorno Viário Sul para fins de desapropriação.				
VALOR TOTAL DO CONTRATO						R\$

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, emissão da nota fiscal e comprovação de recebimento pelo(a) Responsável da Secretaria competente.

Parágrafo Segundo - A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, no campo de Informações Complementares, a indicação do número do Processo Licitatório e do respectivo Contrato.

Parágrafo Terceiro - Os preços sofrerão reajustes, desde que ultrapassados **12 (doze) meses**, conforme determina o §1.º do Art. 2.º da Lei Federal n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

I - Será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do presente contrato ficará ao encargo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

1201 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 2033 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO 339039000000 - OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURIDICA RED: 590

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Todas as despesas e demais recursos necessários ao fornecimento ora contratados, incluindo-se eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade da CONTRATADA, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE ou obrigação pecuniária de qualquer natureza, além daquelas descritas na CLÁUSULA QUINTA.

CLÁUSULA NONA - DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES:

Parágrafo Primeiro - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Processo e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no Processo e da proposta;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Processo e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Parágrafo Segundo - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Processo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Processo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência e/ ou Processo de Dispensa, o objeto com avarias ou defeitos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas:
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Responder perante o Município e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão na entrega do objeto de sua responsabilidade ou por erro seu, em qualquer item deste Contrato;
- h) Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;
- i) Realizar a entrega dos objetos solicitados no Município de Nonoai-RS, sem qualquer despesa para o Município referente a transporte, diárias de funcionários da mesma, etc.;
- j) Prestar esclarecimentos ao Município sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a empresa, independentemente de solicitação;
- k) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, a social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço;
- Cumprir com as demais obrigações constantes no referido Processo de Licitação;
- m) Atender todas as legislações vigentes com relação ao objeto do contrato, devendo ser aplicados eventuais legislações novas que venham a modificar os procedimentos;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no Artigo 156, da Lei 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.





Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência no fornecimento previsto no contrato;
- b) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor estipulado na CLÁUSULA QUINTA o valor de qualquer multa porventura imposta à CONTRATADA em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas nos Artigos 137 e seguintes da lei 14.133/2021.

Parágrafo Único - Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no Artigo 104 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.

Nonoai,	de	 de	2025
i torroar,	ac	 au	2020.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

CONTRATANTE CONTRATADA

Vistos:

Assessor Jurídico Sec. Fazenda

Fiscal do Contrato Gestor do Contrato





ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de Demarcação Georreferenciada, Levantamento Planialtimétrico e a elaboração de Laudos de Avaliação, a fim de subsidiar o projeto de desapropriação e implantação do Contorno Viário Sul no Município de Nonoai-RS. Os serviços compreendem a demarcação georreferenciada de glebas a serem desapropriadas, com a elaboração de Memoriais Descritivos e Plantas. Adicionalmente, o contrato visa à realização de Levantamento Planialtimétrico com geração de curvas de nível ao longo do Contorno Viário Sul, com extensão aproximada de 1.200,00m, bem como a elaboração de Laudos de Avaliação de 03 (três) glebas que compõem a área do projeto.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de uma empresa especializada é de suma importância para a execução do projeto de implantação do **Contorno Viário Sul**. A Demarcação Georreferenciada e o Levantamento Planialtimétrico são etapas técnicas fundamentais que garantem a precisão das informações e a conformidade legal para a desapropriação das áreas necessárias. A elaboração dos Laudos de Avaliação é essencial para a definição dos valores de indenização, assegurando a transparência e a legalidade do processo de desapropriação. Tais ações são indispensáveis para o avanço da obra, visando ao desenvolvimento da infraestrutura viária e à reorganização urbana do Município.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A Empresa Contratada deverá prestar os seguintes serviços técnicos:
 - Demarcação Georreferenciada do Contorno Viário Sul, de parte das matrículas de n° 3.720, 8.451 de Enyr Dall Magro, matrícula n° 19.685 de Aléssio A. Bringhent e matrícula n° 13.727 de Fernando Bringhenti e Outros, com elaboração de Memoriais Descritivos e Plantas, da área a ser desapropriada.
 - **Levantamento Planialtimétrico** com geração de curvas de nível do Contorno Viário Sul, com aproximadamente 1.200,00m.
 - **03 Laudos de Avaliação** das 03 glebas do Contorno Viário Sul para fins de desapropriação.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de execução do serviço será de 03 (três)) meses, a contar da data de assinatura do contrato.





5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência contratual será o mesmo da execução. O prazo poderá ser prorrogado, conforme a necessidade da Administração, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

6. VALOR DE REFERÊNCIA

6.1. O valor de referência para a contratação deverá ser realizado de acordo com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, considerando a média ou o menor valor das propostas apresentadas, desde que tecnicamente aceitáveis.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após a entrega e aprovação integral dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
 - 1201 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
 - 2033 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO
 - 339039000000 OUTROS SERV. TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 - RED: 590

9. HABILITAÇÃO

9.1. A empresa deverá comprovar qualificação técnica para a prestação dos serviços de demarcação, levantamento planialtimétrico e laudos de avaliação, e possuir profissionais legalmente habilitados para a execução do objeto.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Obrigações da Contratada:

- Prestar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência, incluindo os prazos e metodologias estabelecidas.
- Manter um canal de comunicação aberto com o fiscal do contrato para esclarecimentos e ajustes.

10.2. Obrigações da Contratante:

• **Fiscalização do Contrato:** Designar formalmente um Gestor ou Fiscal do Contrato, com a competência de acompanhar, fiscalizar e atestar a correta execução do objeto.





- Acesso e Informações: Proporcionar à Contratada o acesso irrestrito às dependências e áreas necessárias para a execução dos serviços.
- **Pagamento:** Efetuar o pagamento à Contratada, em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- **Documentação e Apoio:** Fornecer à Contratada, em tempo hábil, toda a documentação e informações que forem necessárias à realização dos serviços.

11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1. A fiscalização do contrato será realizada por servidor a ser designado pela Secretaria Competente, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A execução dos serviços deverá ser realizada em conformidade com as normas vigentes.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Casos omissos ou situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em conformidade com a legislação vigente.

Nonoai/RS, 14 de outubro de 2025.

Nathalie Guerra Vieira Tizziani

Sec. de Administração e Recursos Humanos





ANEXO III PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Und.	Qtd	KMX TOPOGRAFIA LTDA CNPJ n.°01.020.823/0 001-41	PLANTASUL ENGENHARIA LTDA CNPJ n.°34.604.401/0 001-72	ROBERTO SILVIO BRUNETTO & CIA LTDA CNPJ n.° 08.187.992/000 1-10	Valor Médio Estimado
				Valor Unit.	Valor Unit.	Valor Unit.	
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de Demarcação Georreferenciada, Levantamento Planialtimétrico e a elaboração de Laudos de Avaliação, a fim de subsidiar o projeto de desapropriação e implantação do Contorno Viário Sul no Município de Nonoai-RS	Serv.	01	R\$ 28.685,00	R\$ 37.850,00	R\$ 33.580,00	R\$ 33.371,67

Nonoai/RS, 14 de outubro de 2025.

PEDRO VANDERLEI PORTELA DOS SANTOS

Diretor do Departamento de Compras e Licitações

